

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/24 de 05/11/2024.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rio Branco, 320, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**, titular do CPF nº 986.xxx.xxx-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e,

A EMPRESA VISOLI PRE MOLDADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 11.826.830/0001-99, com endereço na rodovia SC 157, neste Município de Jupiá – SC, neste ato representada pelo seu Procurador **JAIR CESAR VISOLI**, titular do CPF nº 384.xxx.xxx-97, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

Que de comum acordo, e com amparo legal na Legislação vigente, em especial o Processo Administrativo nº 70/2024, pregão eletrônico nº 32/2024, ata de registro de preços nº 107/2024, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto a aquisição de tubos de concreto para utilização no Município de Jupiá, conforme segue:

Item	Especificação	Unid.	Qtidade	Preço unit.	Preço total
1	Tubo de concreto PS-1 sem pintura 30x100cm;	Un	200,00	65,00	13.000,00
2	Tubo de concreto PA-1 sem pintura 40x100cm;	Un	200,00	85,00	17.000,00
3	Tubo de concreto PS-1 sem pintura 60x100cm;	Un	150,00	150,00	22.500,00
4	Tubo de concreto PS-1 sem pintura 80x100cm;	Un	150,00	300,99	45.148,50
5	Tubo de concreto PA-1 sem pintura 100x100cm;	Un	50,00	562,45	28.122,50
6	Tubo de concreto PA-1 sem pintura 150x100cm;	Un	20,00	1.561,45	31.229,00
	TOTAL				157.000,00

(Cento e cinquenta e sete mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

O preço certo e ajustado estimado é de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), que serão pagos de acordo com a solicitação de entrega do objeto pelas secretarias responsáveis, mediante apresentação de nota fiscal/fatura emitido pela contratada.

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações especificadas e consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REAJUSTES

Os preços mencionados na cláusula segunda não sofrerão reajustes, exceto por motivo devidamente justificado e de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além do cumprimento das demais cláusulas deste contrato, a Contratada obriga-se:

I – Entregar o objeto de acordo com as especificações contidas na cláusula primeira, no município de Jupiá, sem custo adicional de frete;

II – Assumir a responsabilidade pelos danos causados diretamente ao Município ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do presente contrato;

III – Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais resultantes da execução deste contrato, respondendo o Município apenas e tão somente pelo pagamento do valor acordado na cláusula segunda;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Fiscalizar e controlar a entrega do objeto, descritos na cláusula primeira deste contrato;

II - Cumprir com as condições de pagamento, estipuladas na cláusula segunda deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação será introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio do Município.

Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente em especial a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGENCIA

Este Contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, ou na entrega total do objeto, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor, a título de indenização ou a qualquer alegação ou fundamento.

Em caso de inexecução contratual prevista na lei federal 14.133/2021, por culpa da CONTRATADA, fica estabelecido multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Jupia - SC, 05 de novembro de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968
 Assinado de forma digital por VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968

JAIR CESAR VISOLI:38449200997
 Assinado de forma digital por JAIR CESAR VISOLI:38449200997
 Dados: 2024.11.05 15:37:19 -03'00'

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
 Contratante

JAIR CESAR VISOLI
 Contratada

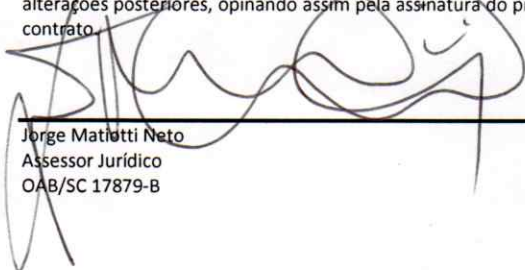
Fiscal designado para este contrato:

Oswaldo Rossoni - 
 Assinatura

Testemunhas:

NOME:	Patricia Beker Roldo	NOME:	Carmen Liane Feltrim
CPF:	Gestor de Recursos Humanos	CPF:	Fiscal de Tributos e Obras
ASSINATURA	CPF 056.114.009-06 Matricula 847/01	ASSINATURA	CPF 042.024.569-39/Matr 157/01

Após análise do conteúdo, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.


 Jorge Mattiotti Neto
 Assessor Jurídico
 OAB/SC 17879-B

PUBLICADO NO MURAL
 EM 05/11/2024
 Ledi Bonszkowski de Souza
 Secretária de Designação 167/20